

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
COMISSÃO NACIONAL DE PROFESSORES INDÍGENAS**

Brasília, 11 de setembro de 2002.

Ao Presidente do Conselho Nacional de Educação

A Comissão Nacional de Professores Indígenas, criada pela Portaria MEC 1.290/2001 junto a Secretaria de Educação Fundamental do Ministério da Educação, reunida de 09 a 11 de setembro do corrente ano, após discutir e analisar a situação da educação escolar indígena nos diferentes estados da federação, e constatar que, de modo geral, os estados não estão cumprindo a Resolução 03/99, vem pela presente solicitar que sejam tomadas as medidas cabíveis para o seu cumprimento.

Entre os dispositivos constantes na resolução, assusta-nos o fato de que pouquíssimos Estados tomaram providências para o reconhecimento e regulamentação das escolas indígenas, como uma categoria específica e diferenciada, com normas e ordenamentos jurídicos próprios, tal como preconizado nos artigos 1º a 5º da referida resolução. Esse é, sem dúvida, o primeiro passo para a construção de escolas indígenas, que possam efetivamente promover a valorização dos conhecimentos indígenas e de permitir acesso aos conhecimentos universais por parte das populações indígenas em nosso país. Lamentamos, ainda, que a maior parte das Secretarias de Estado da Educação não tenham criado instâncias específicas para gerenciar os programas de educação indígena nos estados, tal como estabelecido na Resolução 3/99 e no Plano Nacional de Educação (Lei 10.172).

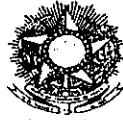
Como as mudanças ensejadas pela legislação ainda não frutificaram em novas práticas, permitindo que as escolas em terras indígenas se voltem para atender as demandas formuladas pelas comunidades indígenas, solicitamos que esse Conselho tome providências para o efetivo cumprimento da legislação e ordenamentos em questão.

Atenciosamente,

Comissão Nacional de Professores Indígenas

Maria de Lourdes C. Nelson Guarani MS.
Fausto da Silva Mandulão - Makuxi / RR
Paulo Henrique Martinho Skikipi - Rikbaktsa
Alzenira Felipe Marques Tupinikim / ES
José Agnaldo Gomes de Souza - Lukuru - PE
Yrani Piguel → Kaingang - RS
Pedro Alves de Assis - Kaingang SC
João Paulo de Lima Kacawelá
José Adilson Santos dos Reis - Patxó - BA

Raimundo Leopoldo Ferreira - AM Titicaca
Aúcio Alfredo Pinto → M. S. TERENA
Francisca Novantino P. de Angelo - MT. Paresi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
COMISSÃO NACIONAL DE PROFESSORES INDÍGENAS

Brasília, 11 de setembro de 2002.

Ao Presidente do Conselho Nacional de Educação

A Comissão Nacional de Professores Indígenas, criada pela Portaria MEC 1.290/2001 junto a Secretaria de Educação Fundamental do Ministério da Educação, reunida de 09 a 11 de setembro do corrente ano, após discutir e analisar a situação da educação escolar indígena nos diferentes estados da federação, e constatar que, de modo geral, os professores indígenas não estão participando das propostas de elaboração dos Planos Estaduais de Educação e que a questão da educação indígena não está encontrando acolhimento nessas propostas, vem por meio deste chamar a atenção do Conselho Nacional de Educação para esta situação e solicitar que sejam tomadas providências para que os estados reconheçam a importância desta temática e da necessidade de envolvimento dos professores indígenas e de suas organizações na normatização dessa modalidade de ensino.

Certos de podermos contar com o apoio do Conselho Nacional de Educação, no atendimento desta solicitação, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Comissão Nacional de Professores Indígenas

- Marica de Lourdes C. Nelson Guarani MS.
- Fausto da Silva Mandulão - Makuxi/RR
- Paulo Henrique Martinho Skiripi - Rikbaktsa
- Algenira Felipe Marques Tupinikim/BS
- Jose Agnaldo Gomes de Souza - Xukuru - PE
- Pedro Alves de Assis - Kaingang SC
- Joaquim Paulo de Lima Kaxinawaí
- Jeani Piquel - Kaingang - RS.
- José Adilson Soares de Jesus - Patxoxo - BA
- Kaimundo Leopardo Ferreira - AM
- Anesio Alfredo Pinto - M. S. TERENA
- Francisca M. P. de Angelo - Paresi - MT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
COMISSÃO NACIONAL DE PROFESSORES INDÍGENAS

Brasília, 11 de setembro de 2002.

Ilmo. Sr. Ministro da Educação
Prof. Dr. Paulo Renato Souza

A Comissão Nacional de Professores Indígenas, criada pela Portaria MEC 1.290/2001 junto a Secretaria de Educação Fundamental do Ministério da Educação, reunida de 09 a 11 de setembro do corrente ano, vem por meio desta propor que sejam tomadas providências para que no próximo ano se realize a 1ª Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena, voltada a promover um amplo fórum de debates, discussões e troca de experiências em relação aos processos e programas escolares destinados às populações indígenas no Brasil.

Na certeza de que esta iniciativa possibilitará a criação de um espaço interinstitucional e interdisciplinar para debater os avanços conquistados nas últimas décadas na constituição de uma política específica e nacional de educação escolar indígena, bem como buscar caminhos para superar os inúmeros obstáculos ainda hoje emperrando a consolidação do direitos dos povos indígenas a uma educação diferenciada, propomos que seja constituído um grupo de trabalho, ainda este ano, com técnicos do MEC e com representantes da Comissão Nacional de Professores Indígenas, para elaborar um pré-projeto da conferência.

Atenciosamente,

Comissão Nacional de Educação Indígena

Francisca N. P. de Angelo - MT - Pareni
Maria de Lourdes E. Nelson Guarani M.S.
Fausto da Silva Mandulão - Makuxi/RR
Paulo Henrique Martinho Skiripi - Rikbaktsa
Alzenira Felipe Marques Tupinikim L.O.S.
José Agnaldo Gomes de Souza - Xukuru-PE
Pedro Alves de Assis - Kaingang SC.
Joãoquin Paulo de Lima Kacinawai
João Miguel - Kaingang - RS
Jury Adriano Santos de Jesus - BA
Raimundo Leopardo Ferreira - AM Tikuna
Aurelio Alfredo Pinto - TERENA - M.S



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
COMISSÃO NACIONAL DE PROFESSORES INDÍGENAS

Brasília, 11 de setembro de 2002.

Ao sr. Ministro da Educação
Prof. Dr. Paulo Renato Souza

A Comissão Nacional de Professores Indígenas, criada pela Portaria MEC 1.290/2001 junto a Secretaria de Educação Fundamental do Ministério da Educação, reunida de 09 a 11 de setembro do corrente ano, após discutir e analisar a situação da educação escolar indígena nos diferentes estados da federação, bem como a política traçada e implementada pelo MEC nesses últimos 8 anos, avalia que a questão da educação escolar indígena não pode mais ficar confinada a Secretaria de Educação Fundamental, sendo necessário a instituição de um espaço institucional mais amplo, de modo a articular o ensino fundamental, médio e superior, possibilitando uma maior coordenação dos diferentes programas ministeriais que atingem as escolas indígenas.

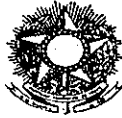
Neste sentido, gostaríamos de propor que fosse criada uma secretaria nacional de educação indígena, ligada diretamente ao gabinete do ministro, de modo a implementar programas nacionais que possibilitem avançar na qualificação dos professores indígenas e de melhorar a situação de todas as escolas indígenas no país.

Certos de que essa proposta merece a consideração dessa gestão, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Comissão Nacional de Professores Indígenas

Francisca N. P. de [~]Ángelo - MT. Paresi
Mário de Lourdes C. Nelson guarani m.s.
Fausto da Silva Mandulão - Makuxi/RR
Paulo Henrique Martinho Skivipi - Rikbaktsa
Gilzenira Felipe Marques Tupinikim/O.S
José Agualdo Gomes de Souza - Xukuru - PE
Pedro Alves de Assis - Kaingang SC
Joaquim Paulo de Lima Kaxinawa
Yani Piquel - Kaingang
João Adriano Souto de Jesus - Ba
Raimundo Leopardo Ferreira - AM Tikuna
Aurélio Alfredo Pinto - Terena - M.S



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
COMISSÃO NACIONAL DE PROFESSORES INDÍGENAS

Brasília, 11 de setembro de 2002.

Ao
Ministério Público Federal

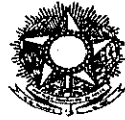
A Comissão Nacional de Professores Indígenas, criada pela Portaria MEC 1.290/2001, junto a Secretaria de Educação Fundamental do Ministério da Educação, reunida de 09 a 11 de setembro do corrente ano, após discutir e analisar a situação da educação escolar indígena nos diferentes estados da federação, e constatar que os dispositivos constantes no Plano Nacional de Educação (Lei 10.172 de 2001) não estão sendo cumpridos pelas diferentes esferas de governo, solicita que Ministério Público Federal, no uso de suas prerrogativas constitucionais (artigo 129 da Constituição Federal), por meio de seus representantes nos estados, acompanhe o cumprimento das 21 metas e objetivos estabelecidos no capítulo 9 (Educação Indígena) da referida lei.

Certos de que o Ministério Público Federal é nosso parceiro na defesa dos direitos e interesses indígenas, colocamo-nos a disposição naquilo que for necessário para que a legislação que trata dos direitos indígenas a uma educação diferenciada seja cumprido pelas diferentes esferas de governo.

Atenciosamente,

Comissão Nacional de Professores Indígenas

Maia de Lourdes C. Nelson Guarani MS.
Fausto da Silva Mandulã - Makuxi / RR
Paulo Henrique Martinho SIKIRIF - RIBAKTSA
Algenira Felipe Marques Tupinikim / E.S.
José Agnelo Gomes de Souza - KUKURU - PE
Pedro Alves de Assis - Kaingang SC.
João Paul de Lima Kocinawá
Yrairi Miguel - Kaingang - RS
Jung Sairine Sente de Jesus - BA
Raimundo Leopardo Ferreira AM Tituno
Anésio Alfredo Pinto - TERENA - M.S
Francisca N.P. de Angelo - Parusi - MT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
COMISSÃO NACIONAL DE PROFESSORES INDÍGENAS

Brasília, 11 de setembro de 2002.

Ilma. Sra. Secretária do Ensino Fundamental
Profa. Iara Glória Areias Prado

A Comissão Nacional de Professores Indígenas, criada pela Portaria MEC 1.290/2001 junto a Secretaria de Educação Fundamental do Ministério da Educação, reunida de 09 a 11 de setembro do corrente ano, após receber e analisar o documento "Referenciais para a formação de professores indígenas", vem por meio desta propor que a Secretaria de Educação Fundamental encaminhe o referido documento ao Conselho Nacional de Educação, para apreciação, juntamente com um pedido de elaboração de diretrizes para a formação de professores indígenas no Brasil, de modo que os princípios e sugestões contidos no documento elaborado pela SEF/MEC possam ser normatizados pelo CNE e possam induzir os sistemas de ensino a efetivarem programas específicos para a formação de professores indígenas no país.

Aproveitando a oportunidade, os membros da Comissão Nacional de Professores Indígenas parabenizam a SEF pela iniciativa de elaboração deste documento e pela metodologia adotada para sua elaboração, que envolveu os diferentes segmentos em atuação na educação escolar indígena no país.

Atenciosamente,

Comissão Nacional de Professores Indígenas

Maíra de Lourdes C. Nelson Guaraní MS
Fausto da Silva Mandulao - Makuxi/RR
Paulo Henrique Martinho SKIVIPI - RIKBARTSA
Alzenira Felipe Marques Tupinikim I.B.S.
José Agnaldo Gomes de Souza - KUKUKU - PE
Braneisca N. P. de Angelo. Paresi - MT
João Paulo de Lima Kooarawo
Yrani Piquel - Kaingáng - RS.
Pedro Alves de Assis - Kaingang SC.
José Adilson Santos de Jesus - PATSOXO BA
Raimundo Leopardo Ferreira - AM Tikuna
Anésio Alfredo Pinto - TERENA - M.S



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
COMISSÃO NACIONAL DE PROFESSORES INDÍGENAS

Brasília, 11 de setembro de 2002.

Ilmo. Sr. Ministro da Educação
Prof. Dr. Paulo Renato Souza

A Comissão Nacional de Professores Indígenas, criada pela Portaria MEC 1.290/2001 junto a Secretaria de Educação Fundamental do Ministério da Educação, reunida de 09 a 11 de setembro do corrente ano, após tomar conhecimento da medida provisória n. 63, de 26/08/2002, que cria o Programa Diversidade na Universidade, vem por meio desta solicitar a Vossa Excia. que sejam tomadas medidas efetivas para que os estudantes indígenas possam ser beneficiados pelo referido programa. Tendo em vista que na primeira fase de implantação do programa, nenhum projeto beneficiou essa clientela, solicitamos que uma especial atenção seja dada às demandas das comunidades indígenas pela formação em nível superior de alguns de seus membros. Solicitamos ainda que a Comissão Nacional de Professores Indígenas seja interlocutora no processo de articulação do Programa com as comunidades indígenas no País.

Certos de que esse programa poderá contribuir para promover o acesso ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos indígenas, tal como preconiza a medida provisória que o instituiu (artigo 1º), despedimo-nos, na esperança de que os povos indígenas possam ser contemplados pelo referido programa.

Atenciosamente,

Comissão Nacional de Professores Indígenas

*Arnéio Alfredo Pinto → TERENA - M.S.
 Maria de Lourdes e Nelson. Guarani MS.
 Fausto da Silva Mandulão - MATUXI / RR
 Paulo Henrique Martinho SKIRIPI - RIKBAK TSA
 Arzenira Felipe Marques Tupinikim / E.S.
 José Agnaldo Gomes de Souza - XUKURU - PE
 Francisca N.P. de Angelo - Paresi - MT
 Pedro Alves de Assis - Kaingang SC
 Joaquin Paul de Lima Kocinawoi
 Ivani Piquel - Kaingang - RS.
 Jany Adriane Santa de Jesus - BA
 Raimundo Leopardo Ferreira - AM TIKUNA*